



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
4ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR
7º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR (Itajaí)



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de mobiliário, com montagem e instalação para os quartéis do Corpo de Bombeiros Militar de Itajaí, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos estimados neste Termo de Referência..

1.1. Tipo de objeto

- (X) Aquisição de Bens
() Serviço Comum
() Serviço de Engenharia comum
() Serviço de Engenharia especial
() Obra de engenharia comum
() Obra de engenharia especial

1.2. Especificações e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTE	v.unit.	v. total
1	Armário de uso pessoal	Und	50	R\$ 2.704,34	R\$ 135.217,00
2	Conjunto de mesa de refeições com bancos	Und	01	R\$ 6.246,78	R\$ 6.246,78
				TOTAL	141.463,78

Descrição: Armário confeccionado em MDF de alta qualidade, com espessura mínima de 18 mm, nas dimensões 600 mm de largura, 600 mm de profundidade e 2400 mm de altura (com margem de tolerância dimensional de $\pm 5\%$). O armário deverá possuir base/solado reforçado, confeccionado em MDF com espessura mínima de 40 mm, garantindo maior resistência estrutural e estabilidade ao conjunto. Deverá ser fornecido em módulos individuais, permitindo agrupamento de 02 (dois) ou 03 (três) armários, conforme necessidade da Administração e indicação na ordem de compra, sendo que cada módulo deverá possuir fechadura individual com chave. O compartimento interno deverá ser destinado ao armazenamento organizado de vestimentas e equipamentos, contendo prateleiras internas fixas e cabideiro metálico resistente. O armário deverá possuir 04 (quatro) rodízios giratórios de alta resistência, sendo no mínimo 02 (dois) com sistema de trava, adequados ao peso do mobiliário e dos materiais armazenados, possibilitando movimentação segura. As portas deverão possuir dobradiças metálicas de alta resistência, com abertura adequada ao uso do móvel. Os puxadores deverão ser confeccionados em alumínio ou material equivalente de alta resistência, preferencialmente embutidos ou integrados ao design do móvel. Acabamento externo na cor branca ou padrão equivalente ao mobiliário já existente, mediante aprovação da Administração.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
4ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR
7º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR (Itajaí)**



**MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ**



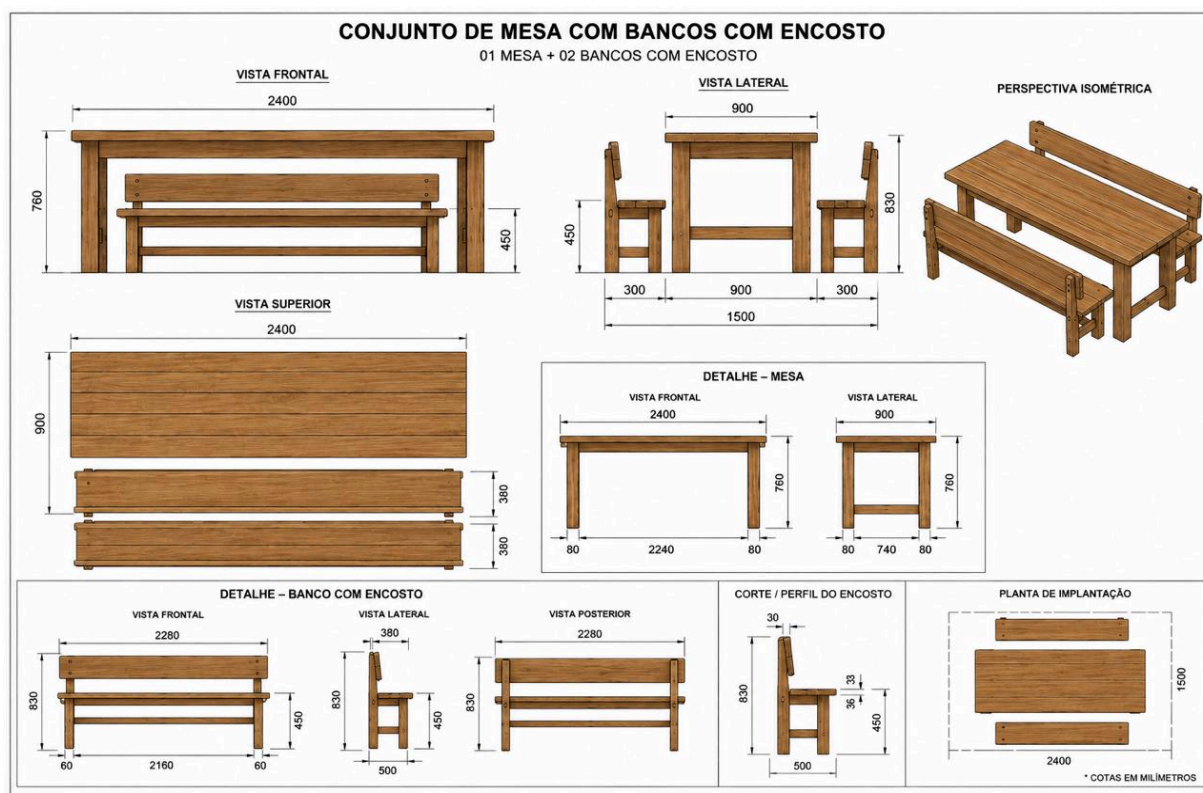
Conjunto de mesa com bancos, composto por 01 (uma) mesa e 02 (dois) bancos com encosto, confeccionados em madeira maciça de alta resistência, com acabamento em verniz ou pintura transparente protetiva. A madeira deverá apresentar acabamento uniforme, sem rachaduras, empenamentos, lascas ou defeitos que comprometam a resistência, segurança ou a estética do mobiliário. A mesa deverá possuir dimensões de 2400 mm de comprimento x 900 mm de largura (com margem de tolerância dimensional de $\pm 5\%$), com tampo e estrutura confeccionados em madeira maciça, apresentando estabilidade e resistência compatíveis com o uso coletivo. Os bancos deverão ser confeccionados no mesmo material e padrão de acabamento da mesa, com encosto fixo em madeira maciça, ergonomicamente posicionado para proporcionar apoio às costas dos usuários, com dimensões compatíveis com o conjunto, possuindo estrutura reforçada e adequada ao uso contínuo. O conjunto deverá ser fornecido com todos os componentes necessários para sua utilização, incluindo fabricação, acabamento, transporte, entrega e montagem no local indicado pela Administração.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
4ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR
7º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR (Itajaí)**



**MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ**



1.3. Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.3.1. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4.1. A aquisição é enquadrada como não contínua ou contratada por escopo.

1.5 Da aplicabilidade da Lei Municipal nº 7.785/2025

Em conformidade com a Lei Municipal nº 7.785/2025, será assegurado o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, observados os limites estabelecidos no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5.1. Considerando que o Item 2 – Conjunto de mesa de refeições com bancos possui valor estimado de R\$ 6.246,78, inferior ao limite de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) previsto no art. 48, I, da LC nº 123/2006, o referido item será destinado à participação exclusiva de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
4ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR
7º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR (Itajaí)**



**MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ**

(MEI), desde que atendam integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

1.5.2. Considerando que o Item 1 – Armário de uso pessoal possui valor estimado de R\$135.217,00, superior ao limite de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) previsto no art. 48, I, da LC nº 123/2006, o referido item será destinado à ampla participação, sendo asseguradas às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais as seguintes prerrogativas previstas na legislação vigente:

a) Preferência de contratação em caso de empate ficto, nos termos do art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/2006 e do art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei nº 14.133/2021;

b) Prazo adicional para regularização de documentação fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006;

c) Cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do Item 1 para participação exclusiva de ME/EPP/MEI, nos termos do art. 48, inciso III, da LC nº 123/2006, caso a Administração entenda pertinente e desde que não haja prejuízo à economicidade e à competitividade do certame.

1.5.3. O enquadramento como beneficiário do tratamento diferenciado deverá ser comprovado nos termos da legislação vigente.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de armários para uso pessoal e de mesa de refeições com bancos, visando atender às necessidades de infraestrutura do 7º Batalhão de Bombeiros Militar.

Os armários tipo roupeiro serão distribuídos entre os três quartéis subordinados ao 7º Batalhão de Bombeiros Militar, visando atender às necessidades do efetivo atualmente em atividade, bem como dos novos Soldados Temporários que serão incorporados à Corporação. O mobiliário atualmente disponível é insuficiente para atender à demanda existente, não comportando adequadamente o armazenamento dos pertences pessoais e uniformes de todos os militares, tornando necessária a aquisição de novos armários com características compatíveis às do mobiliário já existente, de forma a manter a padronização das unidades.

A disponibilização de armários individuais contribui para a organização dos alojamentos, para a melhor conservação dos pertences dos militares, para a otimização dos espaços físicos e para a melhoria das condições de trabalho, proporcionando um ambiente mais organizado, funcional e compatível com as necessidades da rotina operacional.

A mesa de refeições em madeira maciça com bancos será destinada ao quartel da Itaipava, visando proporcionar melhores condições para a realização das refeições do efetivo de



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
4ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR
7º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR (Itajaí)**



**MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ**

serviço. Considerando o uso diário e contínuo do mobiliário, a aquisição de conjunto confeccionado em madeira maciça mostra-se adequada em razão de sua elevada resistência, durabilidade e capacidade de suportar o intenso uso característico da atividade desempenhada na unidade.

A contratação proporcionará melhorias na infraestrutura das unidades do 7º Batalhão de Bombeiros Militar em Itajaí, contribuindo para o bem-estar do efetivo, para a adequada utilização dos ambientes internos e para a manutenção de condições compatíveis com o desempenho das atividades institucionais.

A solução proposta encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou sua viabilidade técnica e econômica, estando alinhada aos princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

A referida contratação será realizada por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da legislação vigente.

O fornecedor será selecionado por meio da adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

4.1.1 Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.2 deste Termo de Referência.

4.2. Serão exigidas amostras?

(X) Não

() Sim

4.3. Será exigida garantia de proposta?

(X) Não

() Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica (art. 62, inciso I);

Habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 62, inciso III);



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
4ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR
7º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR (Itajaí)



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

Qualificação técnica (art. 62, inciso II): Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de mobiliário compatível com o objeto da contratação, contemplando, isolada ou conjuntamente:

- a) Armários em MDF destinados ao armazenamento de materiais, equipamentos ou objetos de uso pessoal, ou mobiliário de características equivalentes às especificadas neste Termo de Referência; e
- b) Mesas e bancos de madeira maciça, ou mobiliário de madeira com características e finalidade compatíveis com o conjunto de mesa e bancos destinado às refeições.

O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar que a licitante possui experiência anterior no fornecimento de mobiliário com características compatíveis com os itens que compõem o objeto, não sendo exigida identidade absoluta entre os produtos anteriormente fornecidos e aqueles previstos nesta contratação.

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações suficientes para identificar:

- O emitente (pessoa jurídica de direito público ou privado);
- A contratada (licitante);
- O objeto fornecido (descrição do mobiliário);
- O período de execução do fornecimento.

A análise da documentação técnica será realizada pela Administração, considerando a compatibilidade entre as características dos fornecimentos anteriormente executados e as especificações técnicas mínimas previstas neste Termo de Referência.

A Administração poderá promover diligência para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes no(s) atestado(s), nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

Qualificação Econômico-Financeira (art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021): Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A certidão deverá estar dentro do prazo de validade nela indicado. Na ausência de prazo de validade expresso, será considerada válida a certidão expedida nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura da sessão pública, salvo disposição diversa em legislação específica.

No caso de licitante em recuperação judicial, será admitida a participação, desde que apresentado o plano de recuperação judicial devidamente homologado pelo juízo



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
4ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR
7º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR (Itajaí)



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

competente, demonstrando a viabilidade econômica da empresa, em conformidade com a jurisprudência e a legislação aplicável.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto compreende o fornecimento, transporte, montagem e instalação de 50 (cinquenta) armários de uso pessoal e 01 (uma) mesa de refeições com bancos, conforme especificações deste Termo de Referência.

6.2. A contratada deverá concluir a fabricação, entrega, montagem e instalação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra emitida pela Administração.

6.3. Os armários deverão ser entregues e instalados nas unidades do Corpo de Bombeiros Militar de Itajaí, conforme quantidades definidas pela administração no momento da aquisição:

- Avenida Sete de Setembro, nº 1878, Bairro Fazenda, CEP 88301-204, Itajaí/SC;
- Avenida Doutor Reinaldo Schmithausen, nº 2400, Bairro Cordeiros, CEP 88311-480, Itajaí/SC;
- Rua Benjamin Dagnone, nº 755, Distrito Rio do Meio, CEP 88316-100, Itajaí/SC.

6.4. A mesa com os bancos deverão ser entregues e instalados no quartel da Itaipava na Rua Benjamin Dagnone, nº 755, Distrito Rio do Meio, CEP 88316-100, Itajaí/SC.

6.5. Garantia contratual:

☒ Não
☐ Sim

6.6. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica.

☐ Não
☒ Sim

A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data de emissão da Nota Fiscal e do recebimento definitivo do objeto pela Administração.

Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela correção de defeitos de fabricação, falhas estruturais, problemas de acabamento e ocorrências de oxidação ou corrosão dos armários fornecidos.

Recebida a notificação formal da Administração, a contratada deverá:



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
4ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR
7º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR (Itajaí)**



**MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ**

I – manifestar-se e agendar vistoria técnica em até 05 (cinco) dias úteis;

II – apresentar solução para o problema identificado em até 10 (dez) dias úteis após a vistoria;

III – realizar o reparo ou substituição do componente ou armário defeituoso em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da vistoria técnica.

Todos os custos relacionados à assistência técnica, transporte, retirada, substituição de peças, reparos e reinstalação correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Obrigações da Contratada:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do objeto;
- d) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado;
- e) manter, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;
- f) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- g) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- h) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- i) Devem estar inclusos na proposta todos os equipamentos acessórios dos itens necessários para as condições de qualidade e instalação especificadas.
- j) Serão de responsabilidade do fornecedor toda mão de obra, maquinários e acessórios necessários a perfeita instalação e funcionamento dos materiais e equipamentos fornecidos.
- k) É de responsabilidade do vencedor do certame conferir medidas in loco. Havendo divergências entre edificação e detalhamento, prevalece a medida conferida in loco no local a ser instalado.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
4ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR
7º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR (Itajaí)**



**MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ**

- l) A contratada deverá permitir livre acesso à contratante para visitas e acompanhamento da produção do objeto desta licitação.
- m) Todos os ônus decorrentes da instalação, como despesas com transporte, armazenamento, limpeza ficam a cargo da contratada.
- n) É de responsabilidade da contratada reparar eventuais danos às estruturas da construção, independentemente da natureza, inclusive aqueles causados por necessidades da instalação.
- o) Considerar concluído o objeto somente após a entrega, instalação e verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, realizando, sem ônus adicional à contratante, os ajustes necessários para correção de eventuais inconformidades;

7.2. Obrigações da Contratante:

- a) comunicar à Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas a execução dos serviços.
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência da contratação sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

8. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

8.1. A presente contratação será formalizada por:

- () Contrato administrativo.
- (x) Ata de registro de preços.
- () Autorização de Fornecimento.

8.2. Gestão e Fiscalização:

Fiscal Técnico (responsável pela execução): 3º Sargento BM Natasha de Oliveira Castro, matrícula nº 930579-3;



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
4ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR
7º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR (Itajaí)**



**MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ**

Fiscal administrativo e orçamentista: Cabo BM Thuany Stähelin Kuhn, matrícula nº 692257-0;

Para atendimento aos eventuais pedidos de esclarecimentos e elaboração de manifestações técnicas destinadas a subsidiar as decisões administrativas pelo pregoeiro, fica designado: Capitão BM Daniel Torquato Elias, matrícula nº 931909-3.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Em tratando de aquisição será adotada sistemática de medição e pagamento associada ao recebimento definitivo.

9.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, revestida do aceite da autoridade competente e responsável pela Secretaria gestora, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicadas pelo Contratado em sua proposta comercial.

9.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.2.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.2.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. RECEBIMENTO

O recebimento do objeto será realizado em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os seguintes procedimentos:

10.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos itens, mediante conferência quantitativa dos itens, verificando-se as condições aparentes, integridade física, quantidade, dimensões e demais especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora.

10.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação detalhada da conformidade do objeto com as



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
4ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR
7º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR (Itajaí)



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

especificações técnicas exigidas, incluindo qualidade do material, acabamento, funcionamento, estabilidade estrutural e ausência de defeitos de fabricação.

10.3. Os itens deverão ser entregues devidamente montados, acondicionados e protegidos contra avarias decorrentes de transporte, carga e descarga.

10.4. Constatadas irregularidades, defeitos, avarias, desconformidades ou divergências em relação às especificações exigidas, a contratada será notificada para promover a substituição ou correção dos itens no prazo máximo de 20 dias úteis, sem ônus para a Administração.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez, qualidade, segurança e funcionamento dos materiais fornecidos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual.

10.6. O recebimento definitivo não afasta o direito da Administração de rejeitar, posteriormente, no todo ou em parte, os materiais que apresentarem vícios ocultos, defeitos de fabricação ou desconformidades técnicas.

11. REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o intervalo de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. REPACTUAÇÃO

12.1. A repactuação não se aplica à presente contratação, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: conforme regulamentado na Lei 14.133/2021 e IN 68/2023/CGM/SEGOV.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
4ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR
7º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR (Itajaí)**



**MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ**

14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$141.463,78 (cento e quarenta e um mil quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos), conforme planilha orçamentária.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação: 609 - investimento.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cabo BM Thuany Stähelin Kuhn
Mtl 692257-0
Responsável pela elaboração do TR
(assinado digitalmente)

Ettore Gustavo Stenghele
Secretário Municipal de Segurança Pública
Ordenador de despesa
(assinado digitalmente)